



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO N. 5/2018/CCI**

**UNIDADE AUDITADA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**AUTORIDADE COMPETENTE PARA PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI N. 8.443/1992: EXMO. SENHOR DR. PEDRO INÁCIO DA SILVA - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 19ª REGIÃO.**

**MUNICÍPIO/UF: MACEIÓ/AL**

**PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

A Coordenadoria de Controle Interno apresenta a seguir relatório das atividades desenvolvidas pela unidade de auditoria interna, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no exercício de 2017, a fim de possibilitar uma visualização panorâmica de sua atuação, bem como do atual estágio da gestão administrativa do Tribunal. Tece, ainda, considerações em face do Relatório de Gestão ora apresentado para julgamento da prestação de contas relativas ao exercício de 2017.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a unidade de auditoria interna do TRT da 19ª Região atua, precipuamente, com base no planejamento de suas ações de controle e auditoria, realizado por meio de Plano Plurianual de Ações de Controle e Auditoria e Plano Anual de Ações de Controle e Auditoria, que são elaborados através de critérios objetivos de priorização, notadamente relacionados à materialidade dos recursos envolvidos, à relevância do processo de trabalho e à sua criticidade e risco.

É importante ainda destacar que a atuação da CCI no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região se realiza em observância à jurisprudência do TCU; às normas e orientações do CNJ, sobretudo aquelas contidas na Resolução CNJ n. 86/2009, na Resolução CNJ n. 171/2013 e no Parecer n. 02/2013 - SCI/Presi/CNJ; normativos e acórdãos do CSJT; e aquelas contidas no Ato n. 74/GP/TRT19ª, de 15 de maio de 2014, que regulamenta o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo que deve ser seguido na execução de atividades de planejamento, execução de auditoria e monitoramento. O respectivo processo de trabalho foi instituído para assegurar a independência e autonomia da unidade de controle interno no desempenho de suas ações, que buscam, em última análise, o aprimoramento da gestão administrativa.

É válido lembrar também que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de cumprir o inteiro teor do Parecer n. 02/2013 - SCI/Presi/CNJ, item II, subitem "c", aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, editou o Ato TRt 19ª/GP n. 74/2014, para excluir a atuação da unidade de Controle Interno dos fluxos processuais administrativos. Com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

isso, a Coordenadoria de Controle Interno passou, a partir do exercício de 2015, a atuar com foco nas auditorias e nas demais ações de controle, abstendo-se de participar de qualquer atividade de gestão administrativa, o que contribuiu significativamente para a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, e conseqüentemente proporcionou um avanço na gestão administrativa do Tribunal, que hoje se pauta na adoção de controles internos pelas unidades administrativas, visando mitigar os riscos existentes.

Considerando o Planejamento Estratégico do Tribunal, pode-se afirmar que a atuação da unidade ocorre essencialmente mediante a realização de auditorias internas, para verificação da regularidade dos atos de gestão, a eficiência e eficácia das ações administrativas (relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal), contribuindo, dessa forma, direta ou indiretamente, para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos deste Regional:

- promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida;
- aperfeiçoar a gestão de custos; aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;
- melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional;
- promover a gestão por resultados, com ênfase no planejamento, monitoramento da execução e correção de rumos;
- fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção;
- assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

A Coordenadoria de Controle Interno executou as ações previstas no Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2017, realizando cerca de 34 (trinta e quatro) atividades de controle, cumprido quase que em sua integralidade as auditorias e fiscalizações programadas para o período. Dentre elas, destacam-se as seguintes auditorias: Auditoria sobre a Política de Compras do Tribunal e Auditoria sobre os Processos de Terceirização.

As atividades de auditoria e ações de controle previstas no Plano Anual de Ações de Controle 2017, que foi regularmente aprovado pela Administração deste Regional, através do Ato TRT 19ª GP n. 139/2016, estão abaixo relacionadas.

**I - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS**

	<b>AÇÃO</b>	<b>MOMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>META</b>
1.	Levantamento dos processos de sindicância e PAD, para o exercício da função de controle, e acompanhamento dos processos que tenham ocorrido casos de dano ao erário, registrando-se em relatório.	09/01 a 03/02	100%
2.	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento,	09/01 a 03/02	100%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

	para consolidação em relatório.		
3.	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle de Despesas de Pessoal.	30/01 a 24/02	1 ao ano
4.	Verificação do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730/1993, da exigência de entrega à Secretaria de Recursos Humanos das Declarações de Bens e Rendas relativa ao ano-base 2017, exercício 2016, ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU N. 67, de 6 de julho de 2011.	08/05 a 26/05	100%
5.	Auditoria para avaliação da gestão de pessoas por competências	06/02 a 23/06	100%
6.	Auditoria sobre os processos de substituição de juízes substitutos.	01/08 a 31/10	100%
7.	Monitoramento da Auditoria dos processos de concessão de abonos de permanência de magistrados e servidores.	10/07 a 31/08	100%
8.	Monitoramento da Auditoria da Folha de Pagamento - Auxílio Transporte.	01/09 a 27/10	100%
9.	Monitoramento da Auditoria da Folha de Pagamento - Gratificação Natalina.	03/11 a 15/12	100%
10	Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%
11	Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%
12	Auditoria nos processos de alterações (sujeitas ao envio ao TCU) de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%

**II - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO**

	<b>AÇÃO</b>	<b>MOMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>META</b>
1.	Realização de ação de controle em eventual processo para execução de obras ou serviços de engenharia, em caráter emergencial, com base no § 3º do art. 7º da Resolução 70/2010 do CSJT.	Durante a execução da obra ou serviço de engenharia em caráter emergencial, se vier a ocorrer ao longo do exercício 2017.	100%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

2.	Atuação prévia nas licitações de <u>obras e serviços de engenharia</u> (construção, reforma ou ampliação de imóveis), observando as normas definidas na Resolução CSJT n. 70/2010.	Nos momentos definidos na Resolução CSJT n. 70/2010.	100%
3.	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 03/02	100%
4.	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle das Despesas de Custeio e Patrimônio	30/01 a 24/02	1 ao ano
5.	Auditoria sobre a Política de Compras do Tribunal.	06/02 a 14/07	100%
6.	Auditoria sobre os Processos de Terceirização.	17/07 a 11/10	100%
7.	Monitoramento da Auditoria sobre a gestão de obras e serviços de engenharia.	02/03 a 28/04	100%
8.	Monitoramento da Auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial.	02/05 a 23/06	100%
9.	Monitoramento da Auditoria sobre a divulgação de informações da gestão administrativa e patrimonial nos sítios eletrônicos "Contas Públicas" e "Portal da Transparência".	26/06 a 04/08	100%
10	Monitoramento da Auditoria sobre gestão de patrimônio mobiliário	01/09 a 27/10	100%
11	Monitoramento da Auditoria dos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.	03/11 a 15/12	100%

### III- AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

N	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Elaboração de minuta dos normativos internos da Coordenadoria de Controle Interno.	09/01 a 27/01	100%
2	Mapeamento dos processos de trabalho da Coordenadoria de Controle Interno com base na gestão de risco.	09/01 a 27/01	100%
1	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal.	19 a 27/01 18 a 26/05 21 a 29/09	100%
2	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 03/02	100%
3	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle das Despesas de Custeio e Patrimônio	30/01 a 24/02	1 ao ano



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

4	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle de Despesas de Pessoal.	30/01 a 24/02	1 ao ano
5	Realizar a Auditoria de Gestão Setorial e elaborar o respectivo relatório.	02/03 a 28/04 (Para o SADCP) 20/03 a 28/04 (Para o SADP)	1 ao ano
6	Revisar e consolidar o Relatório de Auditoria de Gestão, Parecer e Certificado (conforme IN TCU nº 63/2010).	02/05 a 14/06	1 ao ano
7	Elaborar o planejamento setorial anual do PAAC/2018.	02/10 a 31/10	100%
8	Consolidar e encaminhar o PAAC/2018 para aprovação pela Presidência.	03/11 a 14/11	100%

#### IV- AÇÕES DE CONTROLE DE CARÁTER CONTÍNUO

N	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Acompanhamento do atendimento às recomendações, diligências ou solicitações de informações desta CCI.	Após comunicação à unidade administrativa competente.	100%
2	Atendimento e/ou acompanhamento do atendimento à totalidade das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, no que concerne à atividade de controle.	Após o recebimento da demanda externa.	100%
3	Monitorar o atendimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno nas Auditorias realizadas em 2017.	07/01 a 15/12	100%

Diante das atividades de monitoramento realizadas em 2017, é possível medir a efetividade da atuação da unidade de controle interno diante da necessidade de aperfeiçoamento da gestão administrativa, a partir de índice que considera a quantidade de determinações e/ou recomendações expedidas, cumpridas e em atendimento, utilizando a seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de recomendações cumpridas} + \text{N}^\circ \text{ de recomendações em atendimento})}{\text{Total de recomendações expedidas}} \times 100$$

**Total de recomendações expedidas**

Ressalte-se que as recomendações levadas em conta na fórmula restringem-se apenas às de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento.

Nesse aspecto, após a apuração dos resultados dos monitoramentos efetuados em 2017, verifica-se, conforme quadro abaixo, que a gestão administrativa do Tribunal Regional



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

do Trabalho da 19ª Região, no geral, cumpriu em parte as recomendações de maior relevância expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno.

MONITORAMENTO	NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES			
	EXPEDIDAS	TOTALMENTE IMPLEMENTADAS	PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS	NÃO IMPLEMENTADAS
Monitoramento da Auditoria sobre a gestão de obras e serviços de engenharia.	07	01	05	01
Monitoramento da Auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial.	08	02	-	06
Monitoramento da Auditoria sobre a divulgação de informações da gestão administrativa e patrimonial nos sítios eletrônicos "Contas Públicas" e "Portal da Transparência".	12	04	02	06
Monitoramento da Auditoria sobre gestão de patrimônio mobiliário	09	05	02	02
Monitoramento da Auditoria dos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.	05	04	-	01

A partir das informações acima, verifica-se que a gestão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região cumpriu aproximadamente 61% (sessenta e um por cento) das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno.

É importante ressaltar que os Monitoramentos acima listados foram realizados durante o ano de 2017, podendo a Administração ter, em algum aspecto, avançado no cumprimento das respectivas recomendações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Verifica-se que as auditorias realizadas possibilitaram o avanço da gestão administrativa, o que se percebe a partir da identificação das mudanças normativas implementadas e das boas práticas adotadas no período, que refletem melhorias significativas na gestão do Tribunal.

Por todo o exposto, verifica-se que a Coordenadoria de Controle Interno, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, possui independência e autonomia para atuar no desempenho de suas atribuições, visando à regularidade e ao aprimoramento da gestão administrativa, a partir do cumprimento das normas estabelecidas e da adoção de boas práticas de auditoria.

Nessa linha, é possível concluir que a unidade de auditoria interna possui isenção para avaliar a efetividade dos controles internos administrativos adotados para gerir os riscos existentes, no intuito de mitigá-los, o que realiza através das auditorias internas. A seguir, são trazidas breves considerações a respeito dos temas, as quais consistem na síntese acerca dos eventos mais relevantes ocorridos em 2017.

No que concerne à normatização da Gestão de Riscos e Controles Internos o Tribunal avançou significativamente, no ano de 2017, mediante ações implementadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, instituído por meio do Ato TRT19ª GP n. 106/2016, que resultaram na aprovação da Resolução n. 104, de 05/10/2016, que regulamentou a Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos da TRT19ª Região, a qual pode ser acessada através do link abaixo transcrito:

<http://www.trt19.jus.br/siteTRT19/JSPs/adm/informativos/DocumentosAdmin.jsp?tipoDoc=4&numAto=&anoAto=2016&tag=> >

Quanto à implantação efetiva da gestão de risco nas unidades, é importante destacar que o Tribunal promoveu, através de sua Escola Judicial, oficina com a participação de todas as unidades administrativas, para orientar a realização dos trabalhos, a partir do mapeamento de processos e identificação dos riscos, visando o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos existentes. Essa ação reflete a importância que é dada pela alta administração à gestão de risco e controles internos, por percebê-los como elementos essenciais ao alcance dos objetivos e à consecução de metas do Tribunal, que estão devidamente formalizados no Plano Estratégico deste Regional. Com a realização da oficina foi possível fornecer aos servidores da área administrativa uma visão sobre a importância do aprimoramento dos mecanismos de controle nos diversos processos de trabalho em que atuam, para mitigar os riscos identificados que possam interferir na consecução dos objetivos estratégicos da unidade e, conseqüentemente, do Tribunal.

Válido destacar, no que diz respeito aos controles internos, que o Tribunal priorizou, em 2016, a padronização e formalização de procedimento e instruções operacionais, o que se verifica, a partir da aprovação, por exemplo, dos seguintes Atos: 1. Ato.GP.TRT19ª n.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

50/2016 (Regulamenta a pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados), 2. Ato.GP.TRT19ª n. 56/2016 (Aprova o Plano de Aquisições e Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região), e 3. Ato.GP.TRT19ª n. 31/2016 (Dispõe sobre a realização do Inventário Físico de bens permanentes deste Tribunal, bem como acerca da responsabilidade sobre esses bens).

Aspecto importante que deve ser ressaltado é a efetivação de segregação de funções em determinados processos de trabalho, que permite um controle mais seguro e eficiente, o que resta evidenciado quando se observam as atividades de fiscalização no âmbito do Tribunal. Por outro lado, diante das responsabilidades assumidas pelos servidores dos mais diversos níveis hierárquicos, com a segregação de funções, o Tribunal aprovou, em 2016, Código de Ética e de Conduta, através da Resolução nº 89, a fim de evitar, dentre outros aspectos, a ocorrência de fraudes ou perdas que resultem em prejuízo ao erário. Nessa linha, destaca-se que havendo indício de fraude ou qualquer desvio de conduta, há a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para apurar as responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.

Feitas todas as considerações acima, ao final, cumpre observar que o presente processo de prestação de contas foi devidamente instruído com as informações exigidas na Instrução Normativa TCU n. 63/2010 e na Decisão Normativa TCU n. .

Após exame das contas do Tribunal Regional de Trabalho da 19ª Região, referente ao exercício de 2017, verifica-se que não há evidências de atos que afetem a gestão e/ou comprometam a probidade dos gestores na utilização dos recursos públicos, no período a que se refere a prestação de contas ordinária.

Por fim, em face do teor do Relatório de Gestão 2017, conclui-se pela regularidade da referida gestão.

Maceió, 23 de março de 2018.

**RAFAELA DE FREITAS SANTOS**  
**Coordenadora de Controle Interno**